

**LEI N.º 1.293, DE 25 DE OUTUBRO DE 1990.**

Autoriza o Executivo Municipal a implantar no Município o Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ (MG),** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a implantar no Município o Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos.

Art. 2º A implantação, organização e controle ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º As despesas decorrentes à execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Unaí (MG), 25 de outubro de 1990.

**SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**RONALDO RODRIGUES MARQUES**  
Chefe de Gabinete